



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

LEI LEGISLATIVA MUNICIPAL Nº 009/2007
De 17 de maio de 2007.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE
ENTRE RIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

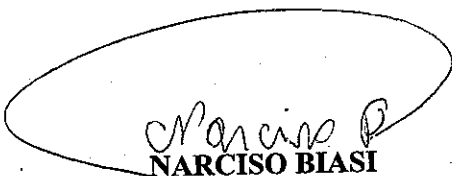
NARCISO BIASI, Prefeito Municipal de Entre Rios, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública pelo município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, o **CLUBE DE MÃES KAFEJ KUPRI DA ALDEIA JOÃO VELOSO TERRA INDIGENA XAPECO**, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.945.360/0001-05, com sede nesta cidade, e foro na Comarca de Xaxim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa em, 17 de maio de 2007.


NARCISO BIASI
Prefeito municipal



LEI LEGISLATIVA MUNICIPAL Nº 009/2007

De 17 de Maio de 2007.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, especificadamente o Regimento Interno, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara, votou e aprovou a seguinte **LEI LEGISLATIVA**:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública pelo Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, ao CLUBE DE MÃES KAFEJ KUPRI DA ALDEIA JOÃO VELOSO TERRA INDÍGENA XAPECÓ, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.945.360/0001-05, com sede nesta cidade de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, e foro na comarca de Xaxim.

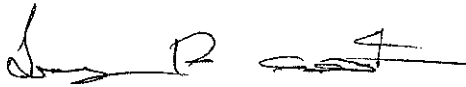
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 17 de Maio de 2007.


SADI BRUNETTO
Presidente


ESTEFANO LEVI
1º Secretário


LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado em mural público em data supra como de costume.